



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 016/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao inciso V, do artigo 6º.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,
no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda
à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso V, do artigo 6º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º (...).

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, incluído o atendimento especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regulamentar de ensino;

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário